



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**, Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob nº 42.973.647/0001-40, com sede na Rod. 480, km 58, Interior, Ipaçu, Estado de Santa Catarina, através do seu Presidente e Prefeito de Lajeado Grande, Sr. Anderson Elias Bianchi, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, está realizando **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2025**, nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I – OBJETO

Este processo de dispensa de licitação tem por objeto a **Aquisição de móveis planejados para adequação e melhoria da estrutura do setor administrativo do Consórcio CIDIRIOS, visando atender às necessidades funcionais do espaço.**

Os materiais terão a sua especificação, quantidade de valores conforme tabela que segue:

3 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS				
Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Estimada	R\$ Unit
1	ARMÁRIO EM MDF – 6 (seis) portas com prateleiras internas diversas 2,60 X 1,80 X 0,45m MDF- BP 15mm, com fundo de 6mm, dobradiças em todas as portas com amortecimento, puxadores de alça de alumínio, pé em metal com regulagem Cor a definir	Und	2	R\$3.300,00
2	Mesa baia de 2 lugares em MDF – 1,20x 0,77x 0,70 com tomada elétrica para computadores, com gaveteiro MDF- BP 15mm, com fundo de 6mm, dobradiças em todas as portas com amortecimento, puxadores de alça de alumínio, pé em metal com regulagem, mesas com canaletas de divisórias Cor a definir	Und	3	R\$ 1.300,00
3	Balcão para café em MDF - 0,70 x 0,77 x 0,45 de duas portas com prateleira, com rodinhas (rodizio) MDF- BP 15mm, com fundo de 6mm, dobradiças em todas as portas com amortecimento, puxadores de alça de alumínio, pé em rodizio Cor a definir	Und	1	R\$ 680,00
4	Balcão para impressora em MDF - 0,90 x 0,77 x 0,45 de duas portas com prateleira, com rodinhas (rodizio) MDF- BP 15mm, com fundo de 6mm, dobradiças em todas as portas com amortecimento, puxadores de alça de alumínio, pé em rodizio Cor a definir	Und	1	R\$ 810,00



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

II - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Justifica-se a aquisição de móveis sob medida para o setor administrativo do Consórcio CIDIRIOS é essencial para garantir um ambiente de trabalho funcional, organizado e adequado às necessidades operacionais da equipe e ainda considerando as particularidades do espaço físico disponível, a escolha por móveis planejados possibilita melhor aproveitamento das áreas, otimizando a disposição dos equipamentos e documentos, além de proporcionar maior conforto e ergonomia aos colaboradores.

Urge evidenciar que a padronização da mobília contribui para um ambiente mais eficiente, facilitando a execução das atividades administrativas e promovendo um ambiente institucional alinhado aos princípios de organização e eficiência, também destacamos que a substituição e modernização do mobiliário são necessárias para manter a estrutura física adequada ao volume de trabalho e às demandas do consórcio, garantindo durabilidade e funcionalidade.

Por fim, a aquisição se justifica pela necessidade de melhorias estruturais e pela viabilização de um ambiente de trabalho mais produtivo, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas essenciais ao funcionamento do consórcio

III - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

(Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Resolução nº 04 de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

IV - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A priori bens adquiridos nesta dispensa, pode ser realizada de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta. Passamos a ver:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;

ii) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

iii) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;

iv) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;

v) Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;

vi) Razão da escolha do contratado;

vii) Justificativa do preço, e

viii) Autorização/Ratificação da autoridade competente.

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no art. 72 como no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está que está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente do consorcio da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

V - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada para a **Aquisição de móveis planejados para adequação e melhoria da estrutura do setor administrativo do Consórcio CIDIRIOS**, foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a três fornecedores da região, todos devidamente qualificados para a execução dos serviços.

Dentre as propostas obtidas, foi selecionada aquela que apresentou o menor valor, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além do critério de preço, a escolha considerou a capacidade técnica da empresa, sua experiência na área, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento integral às exigências estabelecidas no processo de contratação.

A análise dos preços demonstrou que os valores praticados pelo fornecedor selecionado estão alinhados à realidade do mercado, garantindo que a contratação ocorra dentro dos parâmetros legais e financeiros adequados. Dessa forma, assegura-se que a empresa contratada possui plenas condições de executar os serviços com qualidade e eficiência, garantindo a continuidade das atividades essenciais do Consórcio CIDIRIOS.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipaçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

VI - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, caso em que utilizado nesta contratação.

Os valores para a contratação dos serviços de limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, bem como a instalação de aparelhos de ar-condicionado, foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores da região, todos aptos a prestar os serviços demandados.

Dentre as propostas obtidas, foi selecionada a de menor valor, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Em relação ao preço, a análise demonstrou que os valores estão compatíveis com a realidade do mercado, assegurando que a contratação seja realizada dentro dos parâmetros legais e em conformidade com as normas que regem as contratações públicas. Além disso, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, o procedimento adotado não configura qualquer afronta à legislação vigente, garantindo a legalidade, transparência e regularidade do processo.

VII – DA CONTRATADA

CONTINI MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.503/0001-55, situado a Rod. 480, s/n, km 26, Centro – São Domingos, Estado de Santa Catarina.

VIII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação fiscal, sendo dispensada pelo Agente de Contratação os demais documentos, considerando a contratação de o baixo valor.

VIII - DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação, objeto desta dispensa de licitação, conforme os itens constantes no item I, é de **R\$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais)**.



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

O pagamento será realizado mediante a entrega dos bens materiais no prazo máximo de 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 1.001 - IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Fonte de Recursos: 1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

Elemento da Despesa: 44.90.52.42

IX - CONTRATAÇÃO:

A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de contrato administrativo a ser regido pelo art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

Ipuçu/SC, 10 de março de 2025

Vanderlei Antonio Calderan

Agente de Contratação



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 32/2025, de Dispensa de Licitação com fundamento com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos, constante no inciso VIII em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Ipuçu/SC, 10 de fevereiro de 2025

Anderson Elias Bianchi
Presidente do Consórcio